



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.2026**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, COM SAÍDA NO DIA 04 DE MARÇO DE 2026 DE ITU/SP, DESTINO AO AEROPORTO INTERNACIONAL DE VIRACOPOS, EM CAMPINAS/SP, COM RETORNO NO DIA 06 DE MARÇO DE 2026, DE CAMPINAS/SP PARA ITU/SP.

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itu – ITUPREV, por meio deste aviso, convoca os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos neste instrumento para a apresentação de orçamentos referentes ao objeto descrito no Termo de Referência anexo.

Os orçamentos deverão conter a devida precificação, observadas as especificações técnicas estabelecidas, bem como os dados identificativos da empresa (CNPJ, razão social, endereço, telefone, entre outros), devendo estar devidamente assinados pelo responsável legal. Para fins de habilitação, a proposta deverá ser acompanhada de todas as certidões exigidas no Termo de Referência.

As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail adm.compras@ituprev.sp.gov.br, até às 12h00min do dia 27 de fevereiro de 2026.

Para mais informações, os interessados poderão entrar em contato pelo Whatsapp (11) 99359-3694, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

ANEXOS

- Anexo I – Termo de Referência

1. INFORMAÇÕES

1.1. O valor total estimado desta dispensa é de R\$ 1.893,33 (mil oitocentos e noventa e três reais e trinta e três centavos).



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

1.2. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico do ITUPREV e na imprensa local de Itu/SP, os interessados deverão encaminhar, exclusivamente por meio eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, proposta contendo a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço até a data e o horário estabelecidos.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta DISPENSA as empresas interessadas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto do Termo de Referência e que atendam a todas as exigências deste Edital.

2.2. A participação implica plena ciência e concordância com as condições contidas neste Edital e em seus anexos, bem como o cumprimento integral dos requisitos de habilitação definidos no Termo de Referência.

3. PROCEDIMENTOS

3.1. Os interessados deverão encaminhar sua proposta até a data e o horário definidos neste aviso.

3.2. A proposta deverá ser apresentada com clareza, em uma única via, sem emendas ou rasuras, contendo obrigatoriamente o valor unitário, o valor global, bem como a identificação completa e o endereço da proponente.

3.3. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL, desde que atendidas todas as exigências constantes neste instrumento.

Itu, 24 de fevereiro de 2026.

Valéria da Silva Catani
Assessora
Requisitante

Teresa Cristina de Campos Pimenta e Marques Peixoto
Diretora Administrativa
Gestora Requisitante



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de transporte para o aeroporto dos servidores e conselheiros que participarão do 8º Congresso Brasileiro de Investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, promovido pela ABIPEM, a ser realizado de 04 a 06 de março de 2026, na cidade de Florianópolis/SC, com o objetivo de viabilizar a participação no referido evento, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A presente contratação deve observar a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública e o Decreto nº 4.009, de 28 de março de 2023, que dispõe sobre a regulamentação da Lei 14.133/21 no âmbito da Administração direta e indireta do município da estância turística de Itu.

1.3. Esta aquisição se enquadra como bens e serviços comuns para fins do disposto no art. 6º inciso XIII da Lei 14.133/21.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Tabela descritiva dos produtos/serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	TRAJETO	DATA E HORÁRIO
01	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (IDA) - Acomodação para 6 (seis) passageiros; - Motorista incluso; - Admitido: van, micro-ônibus ou 2 (dois) veículos executivos que comportem, com conforto, os passageiros e respectivas bagagens; - Não serão admitidos veículos de 7 (sete) lugares; - Veículo(s) limpo(s), em perfeitas condições de funcionamento; - Equipado(s) com ar-condicionado;	(IDA) A) Ponto de Partida: Município de Itu/SP, com 5 (cinco) paradas nos endereços dos passageiros e 1 (uma) parada no município de Indaiatuba/SP para embarque de outro passageiro. B) Destino: Aeroporto Viracopos - Rodovia Santos Dumont, km 66, Campinas/SP.	04/03/2026 VOO ÀS 08h50 Observações: O horário de saída será previamente combinado, de modo a garantir a chegada com antecedência adequada ao embarque.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

	- Motorista devidamente habilitado e uniformizado; - Porta-malas com capacidade para 1 (uma) mala de mão e 1 (uma) mochila por passageiro.		
02	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (RETORNO) - Acomodação para 6 (seis) passageiros; - Motorista incluso; - Admitido: van, micro-ônibus ou 2 (dois) veículos executivos que comportem, com conforto, os passageiros e respectivas bagagens; - Não serão admitidos veículos de 7 (sete) lugares; - Veículo(s) limpo(s), em perfeitas condições de funcionamento; - Equipado(s) com ar-condicionado;	(RETORNO) A) Ponto de Partida: Aeroporto Viracopos - Rodovia Santos Dumont, km 66, Campinas/SP. B) Destino: 1 (uma) parada no município de Indaiatuba/SP e 5 (cinco) paradas no município de Itu/SP, deixando os servidores em seus respectivos endereços.	06/03/2026 CHEGADA DO VOO AS 19h55 Observações: O horário poderá sofrer alterações em razão de eventuais atrasos ou imprevistos do voo.
<u>VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO PELO SERVIÇO = R\$ 1.893,33</u> (mil oitocentos e noventa e três reais e trinta e três centavos)			

2.2. A contratação poderá ser executada em quantitativo inferior ao previsto no item 2.1 (tabela com a descrição do serviço), mediante comunicação formal e expressa da CONTRATANTE, sem que disso decorra direito a indenização ou reajuste.

2.3. O transporte deverá ser realizado por veículo(s) compatível(eis) com as especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, observada a capacidade adequada para a quantidade de passageiros e respectivas bagagens, sendo admitidos exclusivamente os seguintes tipos de veículos: van, micro-ônibus ou veículos executivos.

2.4. Caso a CONTRATADA opte pela utilização de automóveis (veículos de passeio), estes somente serão admitidos se disponibilizados em quantidade mínima de 2 (dois) veículos, de modo a garantir a adequada acomodação dos passageiros e suas respectivas bagagens, observadas todas as demais exigências previstas neste Termo de Referência.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

- 2.5.** Não será admitida a utilização de 1 (um) único veículo 7 (sete) lugares (categoria suv ou similar) para o transporte da totalidade dos passageiros, em razão da limitação de espaço interno e do compartimento de bagagens, o que poderá comprometer o conforto e a segurança durante o deslocamento.
- 2.6.** Os veículos deverão estar devidamente habilitados, uniformizados e identificados, portando toda a documentação legal exigida para a condução de veículo(s) destinado(s) ao transporte de passageiros.
- 2.7.** O serviço será prestado nos dias, horários e trajetos definidos neste Termo de Referência, devendo a CONTRATADA suportar eventuais alterações nos horários dos voos, sem que disso decorra qualquer acréscimo de valor para a CONTRATANTE.
- 2.8.** É vedado o transporte de terceiros não autorizados pela CONTRATANTE durante a execução do serviço contratado.
- 2.9.** No trajeto de ida, a CONTRATADA deverá assegurar rigorosa pontualidade, garantindo a chegada dos passageiros ao destino com antecedência suficiente para o embarque no voo previamente agendado. A pontualidade também deverá ser observada no trajeto de retorno, de forma a evitar espera excessiva pelos passageiros. Eventual atraso imputável à CONTRATADA, que cause prejuízo aos passageiros e/ou à CONTRATANTE, poderá ser objeto de apuração administrativa e ensejar a aplicação das penalidades cabíveis.
- 2.10.** Na ocorrência de qualquer problema mecânico, operacional ou de outra natureza com o(s) veículo(s), a CONTRATADA deverá providenciar substituição imediata, em tempo hábil, garantindo a continuidade do serviço e a chegada pontual dos passageiros ao destino.
- 2.11.** O valor da proposta deverá contemplar todos os custos necessários à plena execução do serviço, incluindo, mas não se limitando a combustível, pedágios, eventuais pontos de parada, manutenção, higienização do(s) veículo(s), encargos trabalhistas e quaisquer outras despesas inerentes à execução contratual.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.** A contratação de serviço de transporte (veículo executivo, van ou táxi) até o Aeroporto Internacional de Viracopos, em Campinas/SP, bem como para o respectivo retorno, faz-se necessária para viabilizar a participação dos conselheiros do Instituto no 8º Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS – ABIPEM.
- 3.2.** A participação no referido evento é de grande relevância para a atualização e o aperfeiçoamento técnico dos conselheiros do ITUPREV, considerando que o congresso abordará temas atuais e pertinentes à



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

gestão previdenciária, às boas práticas de governança, a legislação aplicável e aos desafios enfrentados pelos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS.

3.3. Ademais, a presença no congresso possibilitará a troca de experiências com representantes de outras entidades, contribuindo para o fortalecimento institucional e para a melhoria contínua da gestão e dos serviços prestados pelo Instituto.

4. MODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1. Executar o fornecimento do objeto que lhe foi contratado dentro dos padrões estabelecidos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itu assim como de acordo com as condições constantes da proposta apresentada.

4.2. Efetuar a entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços nos prazos estipulados neste termo de referência.

4.3. Caso o fornecedor não cumpra as obrigações expressas acima, estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, verificadas mediante processo administrativo, no qual serão observados os princípios contraditório e da ampla defesa.

4.4. O prazo de entrega é o prazo estipulado na proposta contados da confirmação da compra (Emissão da Nota de Empenho) em remessa única.

4.5. A constatação de irregularidades, observadas mesmo depois do recebimento/execução definitiva ou pagamento, obriga a contratada a solucionar o ocorrido em no máximo 15 (quinze) dias após o recebimento da reclamação arcando com todas as despesas decorrentes.

5. CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em uma única parcela, no prazo de até 07 (sete) dias úteis após a execução dos serviços e a entrega da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

5.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.1. O prazo de validade;

5.2.2. A data da emissão;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

- 5.2.3.** Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 5.2.4.** O período respectivo de execução do contrato;
- 5.2.5.** O valor a pagar; e
- 5.2.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, este ficará sobrestada até que o contrato providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularidade da situação, sem ônus à contratante.

5.4. O pagamento será efetuado por meio de boleto bancário, devidamente registrado na instituição financeira, em nome da CONTRATADA.

6. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art.75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

6.2. A forma e o critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o menor preço global.

6.3. A contratação do fornecedor para a execução do objeto presente neste Temo de Referência encontra-se amparo legal na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Art. 75. Inciso II e no Decreto nº 4.009, de 28 de março de 2023.

6.4. Na proposta já deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas e tributos, ficando certo de que à Contratante não caberá nenhum ônus suplementar além dos valores estipulados na proposta.

6.5. O fornecedor deverá apresentar em sua proposta descrevendo claramente os valores de cada item oferecido, assim como o valor total do orçamento, incluindo frete se houver.

6.6. Os preços devem ser firmes e verdadeiros, não sendo aceita mais de uma opção de preço para o mesmo objeto.

6.7. O fornecedor deverá indicar em sua proposta os produtos referidos neste termo de referência, sob pena de desclassificação.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

7.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta e cadastros informativos oficiais, tais como:

7.1.1. Registro Cadastral, se houver;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantida pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma negativa de contratação.

7.6. É dever do interessado manter atualizado a respectiva documentação constante do Registro Cadastral, se houver, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.8. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

7.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.10. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1. Pessoa Física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo território nacional;

8.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3. Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-empresarios/pt-br/empreendedor>;

8.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil: publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

8.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretária da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de serviço (FGTS);

9.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma de lei.

10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

10.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação ou de sociedade simples;

10.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art.69, caput, inciso II);

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor máximo estimado para contratação é de **R\$ 1.893,33 (mil oitocentos e noventa e três reais e trinta e três centavos)**. O valor total da contratação não deverá ultrapassar o valor máximo estimado.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do RPPS.

12.2. Rubrica orçamentária 3.3.90.39.73

Itu, 23 de fevereiro de 2026.

Valéria da Silva Catani
Assessora - Requisitante

Teresa Cristina de Campos Pimenta e Marques Peixoto
Diretora Administrativa